

LEI nº 691

Estabelece a FUNÇÃO GRATIFICADA ao cargo de CONTADOR MUNICIPAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Função Gratificada ao cargo de Contador de conf. c/ a Lei nº 163, de 12 de dezembro de 1954 que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado para o exercício de 1971, a gratificação de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros), pagos mensalmente no ato do recebimento dos vencimentos.

Art. 3º - Para classificação orçamentária, fica assim designada no orçamento corrente:
3110.16 – PESSOAL CIVIL – Função Gratificada Cr\$1.600,00

Art. 4º - Como recurso para atendimento aos arts. anteriores, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária de código 4130.92 – Encargos p/ Limpeza Pública no valor de Cr\$1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de maio de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal